



**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**  
**Secretaria das Sessões**  
**Secretaria do Pleno**

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 1064/2012  
SPSESE

PROCESSO Nº: 1064/2012  
INTERESSADO: MARCONDES CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO: CONSULTA – INCLUSÃO DO APOIO FINANCEIRO AOS  
MUNICÍPIOS - OBJETO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº  
462/2009, PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO DO  
DUODÉCIMO A SER REPASSADO ÀS CÂMARAS  
MUNICIPAIS  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

PARECER PRÉVIO Nº 19/2012 – PLENO

*Consulta. Base de cálculo para cálculo do duodécimo. Receita de Apoio Financeiro aos Municípios. Exercício Financeiro. Conhecer da consulta, pois foram atendidos os pressupostos de admissibilidade e se tratar de matéria sob o alcance da competência fiscalizadora deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. No mérito, responder a consulta no sentido de que os recursos recebidos a título de auxílio financeiro aos municípios, em cumprimento à Lei nº 12.058/2009, não podem ser incluídos para fins de base de cálculo do duodécimo a ser repassado às Câmaras Municipais. Unanimidade.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada em 6 de setembro de 2012, na forma dos artigos 84, § 1º e 2º, e 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO.

É DE PARECER que se responda a consulta nos seguintes termos:

I - Os recursos recebidos, a título de auxílio financeiro aos municípios, em cumprimento à Lei nº 12.058/2009, não podem ser incluídos na base de cálculo do limite de despesa total da Câmara Municipal, previsto no artigo 29-A da Constituição Federal.



**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**  
**Secretaria das Sessões**  
**Secretaria do Pleno**

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 1064/2012  
\_\_\_\_\_  
SPSESE

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO (Relator), EDÍLSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente em exercício PAULO CURI NETO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2012.

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO  
Conselheiro Presidente em  
exercício

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA  
DE OLIVEIRA  
Procuradora-Geral do M. P.  
junto ao TCE-RO